



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

EDITAL Nº 50/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, Senhor **Elias Rezende de Oliveira** e Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos **José Hélio Cysneiros Pachá**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Processo Administrativo n. 0069.003457/2023-86, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, visando à contratação de profissionais de nível superior, nível médio técnico, nível médio e nível fundamental, para exercerem funções relacionadas à área de atuação mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e será divulgado pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP/RO, sob a responsabilidade, realização, organização e operacionalização da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, visando a contratação de profissionais de nível superior, nível médio técnico, nível médio e nível fundamental completo, através de Comissão devidamente designada por meio da Portaria n.920 de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n. 221, de 24 de novembro de 2023.

1.2. O presente Processo Seletivo terá o prazo de validade de 01 ano prorrogável por igual período e consistirá em Avaliação de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos visando à contratação temporária de vagas para cargos das áreas de engenharia, arquitetura, área administrativa e operacional, para atender no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e Escritórios Regionais, conforme Decreto n. 26.262 de 27 de julho de 2021 e Quadro de Vagas no item 06 do presente Edital.

1.3. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, conforme disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3. A inscrição será realizada somente via Internet, através dos seguintes links dos formulários, conforme tabela abaixo, no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto:

Cargos	Link do Formulário de Inscrição
ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEOLÓGOS	https://forms.gle/zRkeYeAM6uiW4mDF6
ADMINISTRADOR	https://forms.gle/BpuPsnayfh8H88Yk8
AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	https://forms.gle/u1FV1ZuUNaxoNevD7
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA TOPÓGRAFO PEDREIRO APONTADOR DE OBRAS CARPINTEIRO PINTOR DE OBRAS ELETRICISTA	https://forms.gle/Y47voR3dW3UhB6rq6

2.4. O candidato deverá marcar em campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de vaga mediante e-mail e senha no sistema do Formulário de Inscrição para recebimento do Comprovante de Inscrição.

2.5. Caso o candidato faça mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada como válida somente a última inscrição efetivada.

2.6. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher seus dados pessoais.

2.7. O candidato deverá escolher a vaga para a qual irá se candidatar e anexar os documentos comprobatórios.

2.7.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato.

2.8. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 14 (quatorze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

2.9. A INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal.

2.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.11. Com o ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

2.12. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP/RO e publicada/divulgada nos sites: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, site: <https://diof.ro.gov.br/>.

2.13. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROVA DE TÍTULOS

3.1. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios **no formato PDF (tamanho máximo por arquivo 10 MB)**, correspondente a documentação pessoal, mais os títulos, que serão informados junto à Ficha de Inscrição sob total responsabilidade do candidato, dada a devida atenção ao preencher a Ficha de Cadastro e demais informações solicitadas pelo sistema antes de finalizar o ato de inscrição, verificando a

integridade dos documentos anexados.

3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos de acordo com o cronograma do Anexo I.

3.2.2. Documentos que tratam o item 3 (três) e seus subitens, entregues fora do prazo do cronograma Anexo I serão desconsiderados.

3.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos.

3.4. A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento *online* do formulário de inscrição.

3.5. Documentos enviados que não estejam em conformidades com as instruções no item 3 e seus subitens, ou ainda enviados por *e-mail* serão desconsiderados.

3.6. Não será aberta a possibilidade para envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail, no ato de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados conforme solicitado no item 2.3, nos formulários de inscrição.

3.7. No caso de constatação de informação falsa e/ou não comprovada, o candidato perderá os pontos informados no ato da inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

4.1.1. Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;

4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

4.1.3. Estar quite com a justiça eleitoral;

4.1.4. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

4.1.5. Possuir o nível de escolaridade, mais Registro no Conselho de Classe Profissional equivalente, quando exigidas para o exercício do emprego;

4.1.6. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

4.1.7. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

4.1.8. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

4.1.9. Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, autodeclarados durante inscrição *online*;

4.1.10. Não estar enquadrado na vedação contida no inciso III do art. 9º da Lei nº 4.619/19, que veda a possibilidade de ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

4.1.11. Não estar enquadrado na vedação contida do art. 6º da Lei nº 4.619/19, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas

4.1.12. Ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos;

4.1.13. Disponibilidade para participação em viagens a serviço, em todo o território Nacional, para atender às necessidades da SEOSP/RO;

4.1.14. Apresentar as documentações originais exigidas no Edital para contratação e lotação, conforme item 15 - DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO;

4.1.15. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

5.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o

número de vagas ofertadas, conforme necessidades apontadas pela SEOSP/RO.

5.1.1. A convocação para assinatura do Contrato dar-se-á através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Oficial do Governo do Estado de Rondônia: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>, e em Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia.

5.1.2. O candidato convocado para a contratação deverá enviar via *e-mail* os documentos do item 15 de forma digitalizada – PDF, em **arquivo único**.

5.1.3. Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD), além dos requisitos descritos no Item 7, por ocasião da inscrição, caso convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

5.1.4. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.;

5.2. O envio de documentos conforme descrição no subitem 5.1.2, caso enviados por *e-mail* de terceiros ou *e-mail* de *Lan House* serão **desconsiderados**.

5.3. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

5.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não enviar a documentação dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação será automaticamente tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

5.5. Se necessário os documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.

5.6. O candidato convocado só poderá ser lotado em Setores da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Estaduais, Municipais e Federais.

6. DOS CARGOS E VAGAS

6.1. Os contratados em decorrência deste Edital terão carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e serão lotados exclusivamente nos Escritórios Regionais, não podendo ser cedidos ou colocados à disposição de outros órgãos dos poderes ou esferas de governo.

6.2. O vencimento do pessoal contratado nos termos deste edital, foi fixado em observância ao disposto no art. 7º, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, conforme disposto na Portaria nº 230 de 15 de março de 2024, (0046052000), publicada em 18 de março de 2024, no DOE nº 50 de 18 de março de 2024 e suas alterações.

6.3. Todos os cargos possuem como requisito mínimo diploma devidamente registrado de conclusão de nível superior, nível médio técnico, nível médio e nível fundamental completo fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão oficial do MEC.

6.4. Na ausência de Diploma ou Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de expedição de até 90 (noventa) dias, aplicável somente para os requisitos mínimos do cargo.

6.5. São ofertadas 73 (setenta e três) vagas, a saber:

6.5.1. Local da Vaga: PORTO VELHO/RO.

a) Das vagas para engenheiros e arquitetos.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS - PORTO VELHO - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
ENGENHEIRO CIVIL	11	03	01	15
ENGENHEIRO ELETRICISTA	02	-	-	02
ENGENHEIRO MECÂNICO	02	-	-	02

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS - PORTO VELHO - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
ARQUITETO	02	01	-	03
ENGENHEIRO FLORESTAL	01	-	-	01
ENGENHEIRO DE SANEAMENTO E/OU AMBIENTAL	01	-	-	01
GEÓLOGO	01	-	-	01
TOTAL DE VAGAS ENGENHEIROS E ARQUITETOS - PORTO VELHO - 40h	20	04	01	25

b) Das vagas exceto engenheiros e arquitetos.

NÍVEL SUPERIOR - PORTO VELHO - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
ADMINISTRADOR	05	01	-	06
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - PORTO VELHO - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	02	01	-	03
TOPÓGRAFO	02	-	-	02
NÍVEL MÉDIO - PORTO VELHO - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	02	01	-	03
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - PORTO VELHO - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
PEDREIRO	02	01	-	03
APONTADOR DE OBRAS	02	-	-	02
ELETRICISTA	03	01	-	04
CARPINTEIRO	02	-	-	02
PINTOR DE OBRAS	01	-	-	01
TOTAL DE VAGAS PORTO VELHO - 40h - EXCETO ENGENHEIROS E ARQUITETOS	21	05	-	26

6.5.2. Local da Vaga: JI-PARANÁ/RO.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS PARA JI-PARANÁ - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
ENGENHEIRO CIVIL	01	-	-	01
ARQUITETO	01	-	-	01
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - JI-PARANÁ - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	01	-	-	01
NÍVEL MÉDIO - JI-PARANÁ - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01	-	-	01
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - JI - PARANÁ - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
PEDREIRO	02	01	-	03
CARPINTEIRO	02	-	-	02
PINTOR DE OBRAS	01	-	-	01
TOTAL DE VAGAS - JI-PARANÁ- CARGA HORÁRIA SEMANAL 40h	09	01	-	10

6.5.3. Local da Vaga: ARIQUEMES/RO.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS - ARIQUEMES - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
ENGENHEIRO CIVIL	01	-	-	01
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - ARIQUEMES - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	01	-	-	01
TOTAL DE VAGAS - ARIQUEMES - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40h	02	-	-	02

6.5.4. Local da Vaga: CACOAL/RO.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS - CACOAL - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
ENGENHEIRO CIVIL	01	-	-	01
ARQUITETO	01	-	-	01
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - CACOAL - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	01	-	-	01
NÍVEL MÉDIO - CACOAL - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.	01	-	-	01
TOTAL DE VAGAS - CACOAL - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40h	04	-	-	04

6.5.5. Local da Vaga: ROLIM DE MOURA/RO.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS - ROLIM DE MOURA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
ENGENHEIRO CIVIL	01	-	-	01
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - ROLIM DE MOURA - SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	01	-	-	01
TOTAL DE VAGAS - ROLIM DE MOURA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40h	02	-	-	02

6.5.6 Local da Vaga: VILHENA/RO.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIROS E ARQUITETOS - VILHENA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
ENGENHEIRO CIVIL	01	-	-	01
ARQUITETO	01	-	-	01
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - VILHENA - SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA	01	-	-	01

NÍVEL MÉDIO - VILHENA - SEM ÁREA ESPECÍFICA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	PCD	TOTAL DE VAGAS
AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01	-	-	01
TOTAL DE VAGAS - VILHENA - CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS	04	-	-	04

6.5.7. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade.

6.5.8. Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

7. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas, por cada cargo/localidade descrita.

7.2. Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7.3. O Candidato portador de deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas.

7.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.5. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

7.6. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

7.7. Os candidatos amparados pelo disposto na descrição do item 7 e seus subitens que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para a assinatura do contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

7.8. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

7.9. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão convertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.10. O candidato que concorrer as vagas destinadas a pessoas com deficiência deverá assinalar tal condição em local apropriado no ato da inscrição.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.10.2. Os portadores de deficiência somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.10.3. Após a avaliação de que trata este Edital, caso o candidato não seja considerado portador de deficiência na forma da Lei, deixará de figurar na lista exclusiva de classificação, passando a figurar somente na lista geral de classificação se houver alcançado nota suficiente para classificação e aprovação.

7.10.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no processo seletivo simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1. Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 20% serão providas na forma Lei nº 5.732/2024, operacionalizada no âmbito da SEOSP pela Portaria nº 180 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 41, de 05 de março de 2024.

8.2. Aos candidatos que se autodeclararem negros será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas por cargo/especialidade/localidade, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

8.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).

8.4. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

8.5. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8.6. O primeiro candidato ou candidata classificado nos termos da Lei nº 5.732, de 2024, preencherá a 3ª (terceira) vaga aberta por cargo/especialidade/localidade, e o segundo candidato ou candidata classificado nos termos da Lei nº 5.732, de 2024, preencherá a 8ª (oitava) vaga aberta por cargo/especialidade/localidade, observada a mesma proporção em eventuais vagas futuramente abertas, de modo a assegurar o efetivo preenchimento de 20% dos cargos por pessoas negras, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.732, de 2024.

8.7. As vagas disponíveis para candidatos negros estão discriminadas no item 6 e seus subitens, deste Edital, sendo que os candidatos poderão inscrever-se em relação às vagas reservadas para pessoas negras mesmo nos cargos em que não haja previsão de reserva imediata de vagas, os quais se submeterão aos mesmos procedimentos previstos para os cargos com reserva imediata de vagas para pessoas negras, além da autodeclaração.

8.7.1. Poderá o(a) candidato(a) realizar inscrição em relação às vagas reservadas para pessoas negras mesmo nos cargos em que não haja previsão de reserva imediata de vagas reservadas para pessoas negras.

8.7.2. No ato da inscrição, o candidato que optar por concorrer as vagas reservadas para pessoas negras, deverá anexar o formulário de autodeclaração, assinada e digitalizada, que será disponibilizado em link específico, no formulário de inscrição.

8.8. Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição.

8.8.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

8.8.2. Caso o candidato desista de concorrer as vagas reservadas e desejar concorrer somente pela ampla concorrência, poderá o candidato refazer a inscrição novamente até o último dia de inscrição, nesse caso terá validade somente a última inscrição.

8.8.3. A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade, a comissão de heteroidentificação analisará a autodeclaração para evitar fraudes nas cotas raciais.

8.8.4. A banca de heteroidentificação, tem por objetivo tão somente ratificar ou não se a pessoa faz jus aos

benefícios das políticas afirmativas por pertencer a grupos racializados e de acordo com a autodeclaração feita.

8.8.5. A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>.

8.9. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, aprovados para os cargos da SEOSP e que não forem eliminados do processo seletivo, serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>, para entrevista a ser realizada na data prevista no Anexo I, conforme Edital específico de convocação, que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.

8.9.1. Serão convocados para a entrevista os candidatos aprovados na seguinte proporção em relação ao número total de vagas para cada cargo/localidade, respeitado a nota de mínima de classificação em cada cargo.

8.9.1.1. Para os cargos/localidade em que são previstas no total a quantidade de até 02 (duas) vagas serão convocados 05 (cinco) candidatos para entrevista de confirmação da autodeclaração.

8.9.1.2. Para os cargos/localidade em que são previstas no total a quantidade igual ou superior 03 (três) vagas serão convocados duas vezes total de vagas para entrevista de confirmação de autodeclaração.

8.9.1.3. A convocação descrita nos subitens 8.9.1.1 e 8.9.1.2, não garante a convocação para a assinatura do contrato, trata-se somente de uma etapa para confirmação da autodeclaração.

8.9.2. A entrevista será realizada por uma Comissão de Heteroidentificação da SEOSP, de forma on-line, e os candidatos serão convocados através de Edital específico, será enviado link para o e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição.

8.10. O candidato deverá participar da entrevista, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado.

8.11. A não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito os quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

8.11.1. De acordo com o § 3º da Lei nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua convocação e assinatura de contrato no cargo público, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.11.2. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo do cronograma Anexo I, após da divulgação da lista, mediante requerimento feito à comissão recursal de heteroidentificação, pelo endereço processoseletivo.seosp@gmail.com.

8.12. O candidato que se declarar negro, que teve classificação em todas as etapas exigidas para o cargo, se aprovado no Processo Seletivo e enquadrado, por meio da entrevista, no programa de reserva de vagas, figurará na listagem específica de candidatos na condição de negro por cargo/especialidade/localidade, bem como também em lista de classificação de todos os candidatos ao cargo/especialidade/localidade.

8.13. Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

8.13.1. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

8.13.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

8.13.3. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 8.13.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

8.14. As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos

demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

8.15. Após a entrevista de verificação de que trata este Edital, caso o candidato não seja considerado negro na forma da Lei, deixará de figurar na lista exclusiva de classificação, passando a figurar somente na lista geral de classificação se houver alcançado nota suficiente para classificação e aprovação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no ato da inscrição, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referência para pontuação exigida em cada cargo. Os títulos deverão estar concluídos até a data da publicação deste Edital.

9.2. A comprovação dos requisitos mínimos é eliminatória. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos relativos ao cargo para o qual se inscrever será sumariamente eliminado e não terá os seus títulos avaliados.

9.3. A Avaliação de Títulos é classificatória. O candidato não eliminado terá os títulos relativos ao cargo para o qual se inscrever pontuados de acordo com a avaliação dos documentos apresentados e avaliados pela Comissão Examinadora.

9.4. O Tempo de Experiência Profissional relativo ao cargo para o qual o candidato se inscrever será pontuado de acordo com a avaliação dos documentos apresentados e avaliados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

9.5. O tempo de serviço será considerado até a data de publicação deste edital.

9.6. Para todos os cargos será exigido o upload do documento de identificação. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; carteira de habilitação com foto.

9.7. Os requisitos mínimos, os títulos e comprovantes de aperfeiçoamento profissional deverão ser apresentados digitalizados integralmente e legível (FRENTE E VERSO).

9.7.1. O tempo de experiência profissional deverão ser apresentados digitalizados integralmente e legível, a todos a partir de seu original/colorido, e através do preenchimento do formulário eletrônico, que será disponibilizado no momento da inscrição conforme tabela item 2 deste Edital.

9.7.2. O candidato que não apresentar o documento os Títulos e Aperfeiçoamento Profissional conforme o subitem 9.7, NÃO será considerado para fins de pontuação, ainda que o verso do documento esteja em branco.

9.8. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos e comprovante de tempo de experiência profissional.

9.9. O envio dos requisitos mínimos, títulos e comprovante de tempo de experiência profissional, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.9.1 Na hipótese de o candidato não enviar o comprovante de requisito mínimo para o cargo, conforme subitem 6.4 será automaticamente eliminado do certame, e não será atribuído nota alguma.

9.10. A Administração não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça o recebimento da documentação ao local destinado.

9.11. Os requisitos mínimos, títulos e comprovantes de tempo de experiência enviados terão validade somente para o cargo escolhido, para o campo específico em que for anexado e somente para este Processo Seletivo.

9.12. Não serão considerados para fins de pontuação documentos anexados em campo diverso do exigido.

9.13. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, cujo tamanho não exceda 10 MB.

9.14. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

9.15. O não envio do(s) documento(s) comprobatório(s) para a Avaliação de Títulos e Tempo de Experiência Profissional não será atribuída nenhuma pontuação.

- 9.16. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado neste Edital.
- 9.17. O fornecimento de requisito mínimo, título e comprovante de tempo de experiência profissional e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 9.18. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado e o candidato poderá responder legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 9.19. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo a Administração poderá requerer a apresentação dos mesmos para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.
- 9.20. Somente serão considerados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional os que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica da função, conforme atribuição do cargo (Anexo III).
- 9.21. Somente será considerado o tempo de experiência, para fins de pontuação, quando houver coincidência entre as atribuições da função desempenhada e as atribuições relacionadas ao cargo pretendido.
- 9.22. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ter sido obtidos após a conclusão do curso considerado como requisito para o cargo e estar concluído até o dia a data de publicação deste Edital.
- 9.23. No ato da inscrição deverá o candidato comprovar somente por meio de diploma/certificado de conclusão, a formação ou escolaridade exigida como requisito para o respectivo cargo.
- 9.24. Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas/certificados, com a informação de colação de grau, feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão e a carga horária.
- 9.25. Para comprovação de conclusão de curso Lato Sensu ou Strictu Sensu, na ausência de certificado/diploma, serão aceitos:
- a) Declaração ou Atestado de Conclusão de Curso, acompanhados do respectivo histórico escolar, expedida com data de até 90 dias antes da publicação do edital.
- 9.26. Os diplomas comprobatórios da escolaridade exigida como requisito mínimo para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 9.27. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 9.28. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio ou de monitoria.
- 9.29. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, exceto certidão de acervo técnico (CAT), relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual concomitância.
- 9.30. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 9.31. O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 9.32. Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.
- 9.33. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 9.34. O recebimento dos documentos referentes a inscrição ocorrerá, no período indicado no Anexo I, por

meio do portal da SEOSP dos formulários de inscrição do item 2 deste Edital.

10. DAS ETAPAS - NÍVEL SUPERIOR

10.1. O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão Examinadora composta por profissionais efetivos das respectivas áreas de avaliação, designada por portaria e constituída, exclusivamente, para esse fim.

10.2. Compete à comissão avaliadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliativos.

10.3. O processo seletivo, para candidatos com nível superior, será composto de 2 (duas) etapas classificatórias e eliminatórias:

a) Primeira Etapa: Avaliação de Títulos (AV 01) , classificatória e eliminatória, para todos os cargos;

b) Segunda Etapa: Avaliação Curricular da Experiência Profissional (AV 02), classificatória e eliminatória para todos os cargos;

10.4. Ao final de cada etapa, será divulgada a relação dos candidatos aprovados no portal: (<https://rondonia.ro.gov.br/seosp/publicacoes/>) e (<https://diof.ro.gov.br/>).

10.5. Primeira Etapa: Avaliação de Títulos (AV 01)

10.5.1. A pontuação máxima da Etapa de Avaliação de títulos terá valor máximo de 70 (setenta pontos).

10.5.2. Os critérios de pontuação a serem avaliados quanto aos títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

AValiação de Títulos Cargos de Nível Superior - Cargo de Administrador				
NÍVEL	TÍTULOS	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado	Diploma de conclusão Strictu Sensu na área específica em que concorre	20	20
02	Mestrado	Diploma de conclusão Strictu Sensu na área específica em que concorre	15	15
03	Especialização	Certificado do curso de conclusão de pós-graduação lato sensu especialização, carga horária mínima de 360h, na área específica em que concorre	05	15
04	Cursos na área em que concorre e C/H igual ou superior a 100h	Certificado (pontuação por Certificado)	05	10
05	Cursos na área em que concorre e C/H igual ou superior a 40h até 99h	Certificado (pontuação por Certificado)	2,5	10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (AV 01)				70

AValiação de Títulos Cargos de Nível Superior - Cargos de Engenheiros, Arquitetos e Geólogo				
NÍVEL	TÍTULOS	COMPROVANTE / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado	Diploma de conclusão Strictu Sensu na área específica em que concorre.	20	20
02	Mestrado	Diploma de conclusão Strictu Sensu na área específica em que concorre.	15	15
03	Especialização	Certificado do curso de conclusão de pós-graduação lato sensu, carga horária mínima de 360h, na área específica em que concorre	05	15
04	Cursos na área em que concorre e C/H igual ou superior a 100h	Certificado (pontuação por Certificado)	05	05
05	Cursos na área em que concorre e C/H igual ou superior a 40h até 99h	Certificado (pontuação por Certificado)	2,5	05
06	Cursos em Programas Eletrônicos específicos da área, conforme relação 10.6	Certificado (pontuação por Certificado)	2,5	10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (AV 01)				70

10.6. Relação de Programas para pontuação de Engenheiros, Arquitetos e Geólogo:

- a) Para desenho 2-D: AutoCAD, LibreCAD ou DraftSight;
- b) Para modelagem 3D: AutoCAD 3D, SketchUp, 3DS Max ou Solidworks;
- c) Para Projetos em BIM: Revit ou ArchiCAD;
- d) Para Análise Estrutural: Ftool, SAP 2000 ou Ansys;
- e) Para Estruturas de Concreto: Eberick, TQS, Cypecad ou MSCalc;
- f) Para engenharia mecânica: Scia Engineer e Cype;
- g) Para Instalações Elétricas: AutoCAD Electrical, PRO-Elétrica, CadProj Elétrica, Revit MEP, Auto Qi Builder ou QiElétrico;
- h) Para Instalações Hidrossanitárias: TigreCAD, PRO-Hidraulica, CadProj Hidráulica, QiHidrossanitário ou Revit MEP;
- i) Para Planejamento e Gestão: Excel, MS Project ou GanttProject;
- j) Para orçamento: OrçaFascio, Arquimedes, Sienge, Compor 90, Presto, EngWhere Magama, ecustos, Evop, I9 orçamentos, Orse, Visual Orc ou Volare;
- k) Para compatibilização de Projetos (BIM): Naviswork, On Target ou Solibri Model Checker.

10.6.1. Os cursos que tratam o subitem anterior não poderão ser contabilizados para nota em caso de duplicidade, portanto vedado a pontuação para o mesmo curso/certificado em níveis diferentes.

10.7. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida para a inscrição e no ato da assinatura do contrato.

10.7.1. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

10.7.2. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

10.7.3. Não serão pontuados títulos de graduação, de formação básica, exigida para investidura do cargo ao qual o candidato será contratado.

10.7.4. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a comissão examinadora o desconsiderará.

10.7.5. A pontuação máxima da 1ª Etapa, de Avaliação de Títulos, para os cargos de Nível Superior, terá o valor máximo de 70 (setenta) pontos.

10.8. Segunda Etapa: Avaliação Curricular da Experiência Profissional (AV 02)

10.8.1. O candidato que não enviar o documento exigido para comprovação do requisito mínimo conforme subitem 6.4, não participará da Etapa de Avaliação Curricular da Experiência Profissional.

10.8.2. A pontuação máxima da 2ª Etapa de Avaliação Curricular da Experiência Profissional terá valor máximo de 30 (trinta) pontos.

10.8.3. Os critérios de pontuação a serem avaliados quanto aos títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

10.8.3.1. Para o cargo de Administrador:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Nível Superior Administrador)		
ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício profissional na área diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo comprovada sem sobreposição de tempo através de: Registros em carteira de trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo/emprego público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento; e/ou declaração de órgão público acompanhada do último comprovante de rendimento com data de início e fim do período trabalhado acompanhado das respectivas atribuições. (Serão considerados somente períodos até 8 anos anteriores da Publicação deste Edital)	2,5 pontos a cada 06 meses completos	15
Exercício profissional na área de Licitações e/ou Gestão de Contratos comprovada na Administração Pública direta ou indireta sem sobreposição de tempo através de: Termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo ou emprego público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho acompanhado da descrição das atividades específicas relacionadas a área de Licitações e/ou Gestão de Contratos com último comprovante de rendimento; e/ou declaração/certidão de tempo de serviço no órgão acompanhado da descrição das atividades específicas da área de Licitações e/ou Gestão de Contratos com último rendimento devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente. (As	3 pontos a cada 06 meses completos	15

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Nível Superior Administrador)		
comprovações que trata neste item estarão sujeitas a consulta do órgão/entidade emissor para veracidade das informações) - (Serão considerados somente períodos até 8 anos anteriores da Publicação deste Edital)		
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (AV 02)		30

10.8.4. A nota final (NF) para o cargo de **Administrador**, será obtida pela soma das notas AV 01 (de títulos), AV 02 (experiência profissional), conforme fórmula abaixo:

$$NF = AV 01 + AV 02$$

10.8.5. Do quantitativo de Corte:

10.8.6. Do cargo Administrador, será considerado aprovado no processo seletivo somente os candidatos classificados até o limite de **10 (dez) vezes** o número total de vagas por cargo/localidade.

10.8.6.1. Para os cargos de **Engenheiros, Arquiteto e Geólogo:**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (engenheiros, arquitetos e geólogos)			
Item	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Exercício profissional na área de obras de construção civil e/ou infraestrutura comprovada, sem sobreposição de tempo , através de: Registro em Carteira de Trabalho das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s); termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho (com Firma Reconhecida) constando o período de tempo de serviço com último comprovante de rendimento; (Serão considerados somente períodos até 08 anos anteriores da Publicação deste Edital)	2,5 pontos a cada 06 meses completos	20
2	Certidão de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nas áreas de fiscalização, vistorias, execução, perícias e projetos nas áreas de sistema de esgotamentos sanitários e sistema de	02 pontos por ART certificada em CAT (certidão de acervo técnico) por elaboração de projetos estruturais e/ou orçamentos de obras de construção civil voltadas para edificações igual ou superiores a 60m ²	10

	abastecimento de água, hidrologia, hidráulica, sanitária e/ou construção civil para a qual concorre, emitida pelo Conselho de Classe da categoria profissional, conforme critérios definidos no item 10.8.8		
	TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (AV 02)		30

10.8.7. As comprovações devem estar legíveis e é obrigatório demonstrar claramente o nome do contratante, o nome do contratado, a data de admissão, data da saída e o cargo/função, sem a identificação de todos estes aspectos **NÃO** haverá pontuação ao candidato.

10.8.8. Critérios para pontuação de Certidão de Acervo Técnico - CAT:

10.8.8.1. Serão consideradas válidas para fins de pontuação as Certidões de Acervos Técnicos emitidas até limite de 08 (oito) anos anteriores a data de publicação deste edital;

10.8.8.2. Caso a CAT refira-se a mais de um objeto será atribuída uma avaliação para cada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) **baixada e contida** na Certidão.

10.8.8.3. A pontuação atribuída a cada objeto de ART certificado em CAT será conforme valores demonstrados no subitem 10.8.6.1, de acordo com as atividades desenvolvidas de forma acumulativa.

10.8.8.4. Serão considerados aptos para pontuação os objetos de ART certificados em CAT exclusivamente da área a qual o candidato concorra.

10.9. CRITÉRIOS DE DETERMINAÇÃO DA NOTA FINAL PARA OS CARGOS DE ENGENHEIROS, ARQUITETO E GEÓLOGO:

10.9.1. A nota final (NF) para os cargos de **Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Florestal, Engenheiro de Saneamento e/ou Ambiental e Geólogo**, será obtida pela soma das notas AV 01 (de títulos), AV 02 (experiência profissional), conforme fórmula abaixo:

$$NF = \frac{AV\ 01 + AV\ 02}{2}$$

2

10.9.2. Do quantitativo de Corte:

10.9.3. Dos cargos de Engenheiros, Arquiteto e Geólogo, será considerado aprovado no processo seletivo somente os candidatos classificados até o limite de **10 (dez) vezes** o número total de vagas por cargo/localidade.

10.10. DAS ETAPAS - NÍVEL MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO E FUNDAMENTAL COMPLETO

10.10.1. O processo seletivo, para candidatos com nível médio e médio técnico e fundamental completo, será composto de etapa única de caráter eliminatório e classificatório, exceto para o cargo de Topógrafo:

a) Etapa Única: Avaliação de aperfeiçoamento e experiência profissional (AV 01).

10.10.2. O processo seletivo dos candidatos de nível médio, médio técnico e fundamental completo será realizado pela Comissão de Avaliação composta por profissionais efetivos das respectivas áreas de avaliação, designada por portaria e constituída, exclusivamente, para esse fim.

10.10.3. Compete à comissão de avaliação proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, responsabilizando-se integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliativos.

10.10.4. O processo seletivo, para candidatos com nível médio, médio técnico e fundamental completo, será composto de 1 (uma) etapa classificatória e eliminatória de Avaliação de Aperfeiçoamento e Experiência (NF), com pontuação conforme tabela abaixo:

10.10.4.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados quanto aos títulos, estão dispostos na tabela

abaixo::

APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO E FUNDAMENTAL COMPLETO) AV 01			
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(Aperfeiçoamento Profissional)	Cursos na área em que concorre e com C/H igual ou superior a 08h até 39h	05 pontos por certificado.	20 Pontos
(Aperfeiçoamento Profissional)	Cursos na área em que concorre e com C/H igual ou superior a 40h até 99h	10 pontos por certificado.	20 Pontos
(Aperfeiçoamento Profissional)	Cursos na área em que concorre e com C/H igual ou superior a 100h	15 pontos por certificado.	30 Pontos
(Experiência Profissional)	Exercício profissional na área diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo comprovada sem sobreposição de tempo através de: Registros em carteira de trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento; e/ou declaração de órgão público acompanhada do último comprovante de rendimento com data de início e fim do período trabalhado acompanhado das respectivas atribuições. (Serão considerados somente períodos até 8 anos anteriores da Publicação deste Edital)	2,5 pontos para cada 06 meses completos	30 Pontos
	TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (NF)		100 Pontos

10.10.5. Do quantitativo de Corte:

10.10.6. Dos cargos de Nível Médio, Médio Técnico e Fundamental Completo, será considerado aprovado no processo seletivo somente os candidatos classificados até o limite de **10 (dez) vezes** o número total de vagas por cargo/localidade.

10.10.7. A nota final (NF) para os cargos de **Nível Médio, Médio Técnico e Fundamental Completo**, será obtida pela soma dos itens do quadro do subitem 10.10.4.1 (AV 01) de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme fórmula abaixo:

NF = AV 01

11. OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Para os cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Florestal, Engenheiro de Saneamento e/ou Ambiental e Geólogo o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá ao resultado do total de pontos obtidos de acordo com a fórmula do subitem 10.10.1.

11.2. Para o cargo de Administrador o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá ao resultado do total de pontos obtidos de acordo com o subitem 10.8.4.

11.3. Para os cargos de Técnico em Serviços de Engenharia, Agente em Atividades Administrativas, Topógrafo, Pedreiro, Apontador de Obras, Eletricista, Carpinteiro e Pintor de Obras o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá ao resultado do total de pontos obtidos de acordo com subitem 10.10.7.

11.4. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

11.5. Somente será considerado CLASSIFICADO o candidato aprovado dentro do limite de vagas estabelecidas para o local ao qual o candidato realizou inscrição.

11.6. O candidato APROVADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, fará parte de uma lista geral de aprovados, respeitado o limite de quantitativo de Corte em cada cargo/localidade, e poderá ser convocado para contratação, em decorrência da desistência de candidato, por extinção de contrato ou por necessidade da Administração.

11.7. Para todos os cargos, os documentos comprobatórios anexados pelos candidatos, deverão ser examinados por comissão de avaliação para ratificar ou não os títulos informados no ato da inscrição.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

12.1.1. Para os cargos de Nível Superior:

12.1.1.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações.

12.1.1.2. Maior nota na Avaliação de Experiência Profissional.

12.1.1.3. Maior pontuação na Avaliação de Títulos para Nível Superior.

12.1.1.4. Tiver maior idade.

12.1.2. Para os cargos de Nível Médio, Médio Técnico, e Fundamental:

12.1.2.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações.

12.1.2.2. Maior nota na Avaliação de Experiência Profissional.

12.1.2.3. Maior nota na Avaliação de Aperfeiçoamento Profissional.

12.1.2.4. Tiver maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá interpor recurso relativo à contestação do resultado da Avaliação de Formação Acadêmica, Avaliação de Experiência Profissional, através de encaminhamento de *e-mail* dirigido à Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, durante o período indicado no cronograma de realização do **Processo Seletivo Simplificado** – Anexo I, deste Edital.

13.2. Os recursos serão examinados pela comissão designada para esse fim nesse Processo Seletivo Simplificado.

13.3. O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, de maneira online, no prazo estipulado em dias úteis, de acordo com as datas previstas no Anexo I.

13.4. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, redes sociais ou quaisquer outras vias que não a expressamente prevista nesse Edital, assim como fora do prazo.

13.5. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução nas datas previstas no Anexo I.

13.6. O recurso será interposto exclusivamente através do e-mail: processoseletivo.seosp@gmail.com.

devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

14. DO RESULTADO

14.1. A divulgação da relação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado será feita na data indicada no Anexo (I), nos sítios eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/>, <http://rondonia.ro.gov.br/seosp> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/>.

15. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
1	Cédula de Identidade ou CIN (Carteira de identidade Nacional)	Digitalizado do Original
2	CPF/MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo.	Digitalizado do Original
4	Carteira Nacional de Habilitação aos cargos aplicáveis, conforme requisito no edital de abertura e suas alterações.	Digitalizado do Original
5	Declaração do(a) Candidato(a) informando que não ocupa cargo público ou aposentadoria dele decorrente.;	Digitalizado do Original
6	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Digitalizado do Original
7	Certidão de Registro e Quitação com o conselho de classe CAU para arquitetos, CREA para engenheiros, ou do Conselho de Classe da respectiva categoria a que pertence o	Digitalizado do Original

	candidato classificado.	
8	Declaração do candidato informando sobre a <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	Digitalizado do Original
9	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Digitalizado do Original
10	Declaração do candidato de que se enquadra ou não nas vedações previstas nos arts. 6º e 9º, inciso III, ambos da Lei nº 4.619/19.	Digitalizado do Original
11	Certidão de Nascimento ou Casamento.	Digitalizado do Original
12	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Menores de 18 (dezoito) anos
13	Cartão de Vacina dos Dependentes.	Menores de 5 (cinco) anos
14	Título de Eleitor.	Digitalizado do Original
15	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público- PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/PASEP).	Digitalizado do Original
16	Certificado de Reservista (sexo masculino).	Digitalizado do Original
17	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato,	Digitalizado do Original

	deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação).	
18	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.	Digitalizado do Original
19	Foto 3x4.	1 original.
20	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (tipo de certidão: investidura em cargo por concurso público, em razão da semelhança do presente certame - processo seletivo simplificado). (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
21	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/ https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
22	Atestado de Sanidade Físico e Mental.	Digitalizado do Original
23	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
24	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

	o).	
25	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residuiu nos últimos 05 (cinco) anos. (civil e criminal) .	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
26	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 CNJ (1º Grau); 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau). (emitir autenticação/validação) .	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml
27	Declaração de bens.	Digitalizado do Original
28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Digitalizado do Original
29	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada por documento oficial.	Digitalizado do Original
30	Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) .	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/Home/ValidarCertidao
Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. Os documentos devem ser enviados por arquivo PDF com a qualidade legível.		

16. DA CONVOCAÇÃO E EXERCÍCIO

16.1. O candidato terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para entrega dos documentos necessários para contratação;

16.2. O prazo estipulado no item 16.1, poderá ser prorrogado à critério da Administração, mediante requerimento do candidato;

16.3. Caso o candidato não entregue os documentos para contratação no prazo estipulado no item 16.1, terá sua convocação tornada sem efeito; e

16.4. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º, da Lei n. 4.619, de 2019, e suas alterações, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988;
- b) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS;
- c) Apresentação na forma exigida de todos os documentos indicados no Edital;
- d) Não serão considerados, para efeito de contratação, os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o comprovante de autenticação digital de responsabilidade do candidato;
- e) Para cumprimento dos artigos 6º, e 9º, inciso III da Lei nº 4.619/19, a Administração Pública, consultará em outros órgãos para confirmação referente a Declaração do candidato de que se enquadra ou não nas vedações previstas nos arts. 6º e 9º, inciso III, ambos da Lei nº 4.619/19.

17. DA REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

17.1. A remuneração do pessoal contratado por prazo determinado será conforme demonstrada nos quadros a seguir:

17.2. A referida produtividade seguirá os parâmetros do Decreto Nº 26.018 de 19 de abril de 2021, alterado pelo Decreto Nº 26.822, de 06 de janeiro de 2022, e o valor da produtividade será utilizado como referência a Lei Complementar n. 1060 ,de 21 de maio de 2020 e suas alterações.

Quadro I - Nível Superior

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	PRODUTIVIDADE	
				Até 100%	VALOR (R\$)
Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CNH categoria B, no mínimo.	40h	R\$ 5.537,38	100%	R\$ 3.412,19
Engenheiro Eletricista	Graduação em Engenharia Elétrica, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CNH categoria B, no mínimo	40h	R\$ 5.537,38	100%	R\$ 3.412,19
Engenheiro Mecânico	Graduação em Engenharia Mecânica, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CNH categoria B, no mínimo.	40h	R\$ 5.537,38	100%	R\$ 3.412,19
Engenheiro de Saneamento e/ou Ambiental	Graduação em Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CNH categoria B, no mínimo.	40h	R\$ 5.537,38	100%	R\$ 3.412,19

Arquiteto Urbanista	Graduação em Arquitetura, ou Arquitetura e Urbanismo, e registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, CNH categoria B.	40h	R\$ 5.537,38	100%	R\$ 3.412,19
Engenheiro Florestal	Graduação em Engenharia Florestal, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CNH categoria B no mínimo.	40h	R\$ 5.537,38	100%	R\$ 3.412,19
Geólogo	Graduação em Geologia ou Engenharia Geológica e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CNH categoria B no mínimo.	40h	R\$ 5.537,38	100%	R\$ 3.412,19
Administrador	Graduação em Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública e registro no Conselho Regional de Administração.	40h	R\$ 3.345,79	100%	R\$ 2.420,00

Quadro II - Nível Médio, Médio Técnico e Fundamental Completo

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	PRODUTIVIDADE	
				Até 100%	VALOR (R\$)
Técnico em Serviços de Engenharia	Ensino médio completo, acrescido de Certificação em Curso Técnico em Edificações, Registro no Conselho de Classe equivalente.	40h	R\$ 2.300,00	100%	R\$ 1.500,00
Topógrafo	Ensino médio completo, acrescido de Certificação em curso Profissionalizante em Topografia.	40h	R\$ 2.300,00	100%	R\$ 1.500,00
Agente em Atividades Administrativas	Ensino médio completo.	40h	R\$ 2.000,00	100%	R\$ 1.318,96
Apontador de Obras	Ensino Fundamental Completo.	40h	R\$ 2.000,00	100%	R\$ 1.403,08

Eletricista	Ensino Fundamental Completo.	40h	R\$ 2.000,00	100%	R\$ 1.403,08
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo.	40h	R\$ 2.000,00	100%	R\$ 1.403,08
Pintor de Obras	Ensino Fundamental Completo.	40h	R\$ 2.000,00	100%	R\$ 1.403,08
Carpinteiro	Ensino Fundamental Completo.	40h	R\$ 2.000,00	100%	R\$ 1.403,08

17.3. Os contratados farão jus a percepção de férias acrescidas do terço constitucional em conformidade com os art.98, 110 e 113 todos da Lei Complementar 68/92 e gratificação natalina (décimo terceiro salário) em conformidade com o art. 103 da Lei Complementar 68/92.

17.4. A remuneração será acrescida de Auxílio Saúde conforme Lei nº 2.497/2011 e Auxílio Transporte conforme Lei 243/89 que disciplina o auxílio transporte e Decreto nº 4451/89 que regulamenta a Lei 243/89, o qual terá como base de cálculo a tarifa vigente, de acordo com a lotação do servidor.

18. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria P/A 27.001.15.122.1015.1490, UG 27001/SEOSP.

19. DA RESCISÃO DE CONTRATO/REGIME DISCIPLINAR

19.1. Terá o contrato rescindido e/ou nulo o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

19.2. Terá seu contrato rescindido se for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.

19.3. A rescisão contratual por iniciativa do empregado deverá ocorrer após comunicação prévia ao empregador, por meio de requerimento pessoal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.4. Na falta de aviso prévio por parte do contratado, dará ao contratante (Governo do Estado de Rondônia) o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo;

19.5. Por conveniência administrativa, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ficando a cargo da contratante emitir Notificação Informativa, com a data do desligamento do contratado.

19.6. Aplica-se aos agentes públicos temporários o regime disciplinar dos servidores públicos do Estado de Rondônia, previsto nos artigos 154 a 179 da Lei Complementar nº 68/1992 que preveem os deveres, proibições e responsabilidades dos servidores. Estabelece as penalidades a serem aplicadas, nos termos do artigo 166 da referida norma.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

20.1. Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertados serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 6 meses, prorrogáveis a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, a contar da data de apresentação no local de trabalho, conforme inciso IV, do *caput* e inciso IV do parágrafo único, do art. 4º, da Lei n. 4.619/19, para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

20.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, a contar da data de publicação do resultado final no sítio eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/>, <https://rondonia.ro.gov.br/seosp> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia <https://dirof.ro.gov.br/>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso persistam as causas que ensejaram a realização do certame, justificadas por excepcional interesse público.

21. DO REMANEJAMENTO DE VAGA NÃO SUPRIDA/NÃO OFERTADA

21.1. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas nos Escritórios Regionais de Ariquemes, Cacoal, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou aprovados, diante da necessidade desses profissionais junto a SEOSP, dentro da legalidade, ainda que a vaga não tenha sido ofertada inicialmente neste certame, poderá ser convocado o candidato para exercer as atividades em local diversa da escolhida pelo candidato desde que, haja plena concordância do candidato em exercer suas funções no município estipulado pela Administração, todavia a Administração pública não se responsabilizará por quaisquer indenizações e/ou auxílios equivalentes a deslocamento de candidato que optar pela mudança de localidade de vaga, e para a convocação será utilizada a lista de classificação geral de acordo com o cargo, respeitado a ordem de classificação.

21.1.1. O candidato que optar pela referida mudança, descrita no subitem anterior, deixa de concorrer pela opção inicial de inscrição.

21.1.2. O candidato que não optar pela referida mudança continuará concorrendo sem prejuízo de sua classificação.

21.1.3. Caso haja mais de um candidato para a mesma vaga/localidade terá preferência a maior pontuação geral, usando os critérios de desempate previstos neste Edital.

21.1.4. Os remanejamentos respeitarão a quantidade de vagas reservadas às pessoas negras e pardas, bem como às pessoas com deficiência na localidade de destino da vaga, de modo a assegurar o cumprimento das finalidades estabelecidas com tais ações afirmativas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente **Processo Seletivo Simplificado**.

22.2. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei 4.619/2019 em seu Art. 12, no que couber o disposto nos artigos 73 e 76; 78 a 81; 103 a 105; 135; 141 a 153; 154 a 179; 279 a 281; 283 a 286, da Lei Complementar nº 68, de 1992.

22.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

22.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

22.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.

22.6. A aprovação no **Processo Seletivo Simplificado**, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

22.7. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do processo seletivo, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

22.8. É proibida a contratação, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 6º, da Lei n. 4.619/19;

12 . 9 . Não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, em especial para as seguintes vedações:

22.9.1. De acordo com o artigo 9º, inciso III, da Lei 4.619/2019, os candidatos que assinaram contrato, em decorrência de aprovação em Processos Seletivos promovidos pela Administração Estadual, com o Governo do Estado de Rondônia para emprego temporário, nos últimos 2 (dois) anos, não poderão assinar contrato advindo do presente processo seletivo.

22.9.2. E artigo 6º da Lei 4.619/2019, que estabelecem as proibições para existência de outros

vínculos com qualquer Poder, além da proibição de atribuições compatíveis com cargo.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

§ 2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo do Estado e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, obedecendo o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos incompatíveis com a natureza do cargo e com as atribuições descritas no respectivo contrato; (Redação dada pela Lei nº 4.928, de 17/12/2020)

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º.

22.10. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

22.11. As despesas relativas à participação do candidato no **Processo Seletivo Simplificado** e para sua contratação correrão às expensas do próprio candidato.

22.12. O Estado de Rondônia não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causado ao candidato, decorrentes do não acompanhamentos pelo mesmo dos comunicados e andamentos divulgados no sítio eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/>, www.rondonia.ro.gov.br/seosp e no Diário Oficial do Estado de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/>.

22.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

22.14. O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.15. Os anexos I, II, III, IV, V e VI são partes integrantes deste edital.

22.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de realização do Processo Seletivo Simplificado, no que couber, por apreciação e ou decisão.

23. DAS COMPETÊNCIAS

23.1. Compete a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP: Análise técnica da minuta de abertura do Edital do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os termos do Art. 21 da Instrução Normativa N. 13/TCER-2004; 20.1.2. Recepcionar o Processo Administrativo, autuado pelo órgão proponente, para os procedimentos de Divulgação do Edital de abertura.

23.2. Divulgar do Edital de abertura (devendo ter um prazo de no mínimo cinco dias entre a publicação/divulgação do Edital e o início das inscrições).

23.3. Realizar o envio dos documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, por meio do Sistema de Gestão de Auditoria Pública – SIGAP.

23.4. Publicação e divulgação das fases do Processo Seletivo Simplificado até o Edital de convocação dos candidatos.

23.5. Compete à Comissão de Avaliação instituída por meio de Portaria n. 229, de 15 de março de 2024/SEOSP, entre outras, as seguintes atribuições:

23.5.1. Avaliar as inscrições dos candidatos.

23.5.2. Analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos.

23.5.3. Acompanhar e responder os pedidos de recurso sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

23.6. Compete a Comissão de Heteroidentificação, entre outras, as seguintes atribuições:

23.6.1. Deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

23.6.2. Avaliar a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.

23.6.3. Analisar as características exclusivamente fenóticas do(a) candidato(o).

23.6.4. Verificar se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

23.7. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação referidas nos subitem 23.6 e seus subitens, deste Edital caberá recurso voluntário e motivado do candidato à Comissão Recursal de Heteroidentificação.

23.8. Compete à Comissão Recursal de Heteroidentificação julgar, provendo ou não, os recursos interpostos em face de decisão da Comissão de Heteroidentificação.

23.9. Os casos omissos serão deliberados e resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com o suporte da Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Porto Velho – RO, 22 de março de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Elias Rezende de Oliveira

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

José Hélio Cysneiros Pachá

Secretário de Estado Adjunto de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	22/03
Período de Inscrição	27/03 a 02/04/2024
Resultado Preliminar de Inscrições	04/04/2024
Recurso Contra Resultado Preliminar de Inscrições	05/04/2024
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar de Inscrições	09/04/2024
Homologação de Inscrições	09/04/2024
Resultado Preliminar Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	12/04/2024

Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	15/04/2024
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	22/04/2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	23/04/2024
Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	29/04/2024
Recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	30/04/2024
Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	06/05/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	08/05/2024

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva

Perda unilateral total ou bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004), e Lei 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

Deficiência visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) e visão monocular conforme Lei 14.126, de março de 2021 .

Deficiência física Deficiência Intelectual

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla

Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Transtorno do Espectro Autista

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012). O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Cidade _____ - RO, _____ de _____ 2024.

Assinatura do (a) declarante.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Os membros da comissão, participantes do processo de avaliação da Heteroidentificação para Confirmação da Autodeclaração dos Candidatos pretos e pardos, comprometem-se a cumprir todos os procedimentos de lisura e responsabilidade; tratar os candidatos com cordialidade, imparcialidade e respeito, para fim de garantia do tratamento isonômico; adotar os procedimentos recomendados pela Portaria nº 180 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 05 de março de 2024 e assegurar sigilo absoluto quanto à avaliação.

Ficam cientes de suas responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de descumprimento desses princípios e das demais normas e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Local: Data:

Assinatura do Avaliador

ANEXO IV - FICHA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS

Concurso/Processo Seletivo:

Avaliador (a):

Comissão: Data: ____ / ____ / ____ Horário: ____ h ____

Identificação do (a) candidato (a):

Inscrição:

Confirma autodeclaração de preto ou pardo do (a) candidato (a): Sim () Não ()

Em caso positivo, assinale as características fenotípicas presentes: Cabelo () Tom de pele () Traços do rosto () Outros ()

Local:

Data: ___/___/_____

Assinatura do (a) Avaliador (a)

ANEXO V - FICHA COM PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS

Identificação do Candidato (a):

Edital/Processo Seletivo:

Nome:

Inscrição:

Candidato apto às vagas reservadas a pretos e pardos: () SIM () NÃO

PARECER DA COMISSÃO

Local:

Data:___/___/_____

Assinatura do (a) Presidente da Comissão

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n._____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, para fins de inscrição no _____, conforme estabelecido no Edital de Abertura n._____/2024/SEGEP-GCP, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024 e pela Portaria nº 180 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 05 de março de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() Preto(a)

() Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:

Data:___/___/_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Avenida/Rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____, estado: _____, AUTORIZO a gravação, de acordo com a Portaria nº 180 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 05 de março de 2024, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local:

Data: ___/___/_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IX - PONTUAÇÃO ACERVOS TÉCNICOS

A pontuação por serviços comprovados mediante acervos técnicos está descrita no Adendo ANEXO IV - PONTUAÇÃO ACERVOS (SEI nº [0046426556](https://seidocs.rondonia.ro.gov.br/seidocs/seidocs/0046426556)), do Edital nº XX/2024/SEGEP-GCP, e disponível para consulta no link <https://rondonia.ro.gov.br/seosp/>.

ANEXO X - DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

As atividades e funções a serem desenvolvidas pelos Contratados serão aquelas atinentes à própria natureza do cargo, como também as constantes na legislação vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinares.

• CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Civil e registro no respectivo Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras dentro dos padrões técnicos.

Executar as atividades de fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, planejamento e controle, assegurando a correta execução do trabalho realizado pelas empresas contratadas, identificando problemas e fazendo gestão junto aos responsáveis pela solução.

Fiscalização de obras civil, serviços, projetos, convênios, supervisão e consultoria.

Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção.

Elaborar e Criar o programa de trabalho, incluindo plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para coordenar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras. .

Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações e medidas que avançam as obras,

visando assegurar o cumprimento dos prazos e os padrões de qualidade e segurança recomendadas.

Examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas consequências em relação ao projeto.

Estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a instalação, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas e distribuição de esgotos e de água, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços e de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos.

Planejar, operacionalizar, elaborar projetos: arquitetônicos, engenharia, monumentos, loteamentos e outras obras, estudando características, preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários para construção, montagem, reforma, ampliação e manutenção de edificações, vias públicas, praças e parques.

Integrar com outros especialistas, com engenheiros mecânicos, eletricitas, químicos, arquitetos de edifícios e paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências e estéticas relacionadas à obra a ser executada.

Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e destruição de águas potáveis, sistemas de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características resultados a alcançar, para estabelecer, das tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários.

Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas peculiares ao saneamento urbano e rural.

Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras e serviços de urbanismo.

Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, elaborar estudos detalhados para montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações sanitárias, determinando e calculando materiais, seus custos e mão de obra, para estabelecer os recursos indispensáveis a execução do projeto.

Realizar projetos de infraestrutura, construção civil, construção de esgotos, sistemas de águas servidas e demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem os requisitos técnicos e legais.

Inspecionar poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamento de esgotos.

Desenhar plantas baixas com cadastro, marcação das curvas horizontais e outros elementos necessários à localização, recorrendo a colaboração de outros especialistas, para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários.

Participar de projetos-pilotos de construção, visitando os trabalhos, promovendo treinamentos e aconselhando quanto à utilização correta das técnicas e processos, para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança recomendados.

Fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática a profissionais e auxiliar, no desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento às normas e especificações técnicas.

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com suas experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.

Emitir parecer sobre os projetos contratos para montagem de processos licitatórios, convênios.

Verificar as planilhas orçamentárias elaboradas por contratos.

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais.

Executar outras atividades correlatas com o cargo.

• CARGO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Elétrica e Registro no Conselho de Classe

equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar e elaborar projetos de engenharia Elétrica de alta e baixa tensão, estudando as características e especificações das plantas, respeitando técnicas de execução e levantando os recursos necessários.

Executar as atividades de fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, planejamento e controle, assegurando a correta execução do trabalho realizado pelas empresas contratadas, identificando problemas e fazendo gestão junto aos responsáveis pela solução

Dirigir e orientar as fases da construção para a montagem de redes elétrica e acompanhamento de instalação dos aparelhos e equipamentos elétricos ou eletrônicos.

Inspecionar os trabalhos acabados, prestando assistência técnica, para assegurar melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas.

Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e dos métodos de fabricação, determinando as dimensões, volume, forma e demais características.

Estimar os custos de mão-de-obra e dos materiais relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, assegurando os recursos necessários a execução do projeto.

Executar trabalhos de pesquisas e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes a solução de problemas de Engenharia Elétrica.

Elaborar, operacionalizar e dirigir projetos de sistema de produção de energia Elaborar, operacionalizar e dirigir projetos de sistema de produção de energia elétrica, verificando os trabalhos a serem executados, os métodos a serem empregado, o prazo de execução e a disponibilidade de recursos materiais, humanos e financeiros, para atender as necessidades de instalação e operação dos equipamentos geradores de energia.

Supervisionar as tarefas executadas pelos profissionais auxiliares envolvidos no processo, fornecendo orientação teórica e prática.

Analisar projetos e demais elementos técnicos inerentes a execução de obras, projetos e demais elementos técnicos inerentes a execução de obras e instalações, fornecimento de materiais e equipamentos diversos.

Conduzir e controlar a execução técnica de projetos de fabricação e instalação de aparelhos, instrumentos, dispositivos e demais equipamentos eletrônicos, fiscalizando o desenvolvimento dos processos de produção e serviços de manutenção, para assegurar o cumprimento das especificações dos projetos.

Controlar e dar assistência técnica a todos os equipamentos eletrônicos em geral.

Operar aparelhos e dispositivos eletrônicos, de forma que eles se mantenham em bom funcionamento.

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de equipamentos e redes elétricas, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiência, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais.

Análise de Projetos Elétricos para Aprovação em Uso da Faixa de Domínio nas Rodovias Estaduais.

Adequações de projetos elétricos diversos.

Apoio técnico à Fiscalização de Obras e Serviços de Prefeituras e Escritórios Regionais.

Análise de Projetos de Instalações Elétricas para obras Civil e iluminação Pública em Convênios, Contratos, Associações e Prefeituras

Análise, elaboração e conferência de Termo Aditivo de Contrato, acompanhamento de Processos.

Atualização de Quadro de Obras.

Cálculo de Medições de Obras.

Controle de Medição de Obras.

Elaboração de Medição de Reajustamento.

Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.

Elaboração de cronograma físico-financeiro de execução de serviços.

Elaboração de planilhas orçamentárias para execução de obra civil e ou iluminação Pública de projetos.

Elaboração de Projetos Básicos, objeto de Recursos Extra Orçamentário.

Elaboração de minutas de contratos, convênios e ajustes.

Elaboração Termo de Referência.

Emissão de termo de recebimento provisório e definitivo.

Emissão de termo de notificação.

Emissão de Certificado de Regularidade de Obras – CRO.

Emissão de Atestado de Visita a obras.

Executar trabalhos de pesquisa para desenvolvimento de projetos pertinentes ao Órgão.

Fiscalização de obras civil, serviços, projetos, convênios, supervisão e consultoria.

Laudo técnico das instalações prediais em baixa tensão (BT).

Laudo técnico das instalações de média tensão (MT).

Levantamento da rede elétrica existente.

Planejar e elaborar projetos de instalações elétricas em BT de obras civil ou iluminação pública, com definição de circuitos de tomadas, iluminação, refrigeração ambiente, dimensionamento de cabos, disjuntores, definição de quadro de cargas, diagramas e interligação geral, memorial descritivo e quantitativo de material.

Planejar e elaborar projetos de redes de lógica (cabos de dados e voz) e dimensionamento de equipamentos.

Planejar e elaborar projeto de subestações aérea e ao tempo (definição de capacidade, memorial descritivo, quantitativo de materiais, desenhos em DWG e implantação geral.

Estudar, projetar e planejar a construção, com todas as minúcias, desenvolvendo os projetos, maquetes físicas, digitais e orçamento, pesquisando o material a ser utilizado, para possibilitar a orientação, acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da obra.

Planejar e elaborar projeto de subestações abrigadas (definição de capacidade, memorial descritivo, quantitativo de materiais, desenhos em DWG, implantação geral.

Planejar e elaborar projeto de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), memorial descritivo, quantitativo de materiais e aterramento.

Pesquisa de preços para elaboração de planilha orçamentária elétrica.

Planejar, orientar e fiscalizar os serviços de construção, ampliação, reforma e reparo de edificações, de recomposição paisagística, projetos urbanísticas e de outras obras arquitetônicas, distribuindo e acompanhando os trabalhos, para garantir a observância das especificações e dos prazos previstos.

Estudar, projetar e planejar áreas livres não construídas, projetando parques, praças, jardins, clubes, enfim, todas as áreas que devem ser equipadas para o uso social e recreativo, analisando as condições e disposição dos terrenos, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem.

Executar outras atividades correlatas ao cargo.

• **CARGO DE ENGENHEIRO MECÂNICO**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Mecânica e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar e elaborar projetos de engenharia, estudando as características e especificações das plantas, respeitando técnicas de execução e levantando os recursos necessários.

Estudar os requisitos operacionais de instalações e equipamentos mecânicos examinados esboços e necessidade técnica, para organizar sua execução ou aperfeiçoamento.

Executar as atividades de fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, planejamento e controle, assegurando a correta execução do trabalho realizado pelas empresas contratadas, identificando problemas e fazendo gestão junto aos responsáveis pela solução

Elaborar normas, definir prioridades, dirigir e fiscalizar os serviços de montagem, manutenção, conservação e reparos de máquinas e equipamento, para assegurar melhores níveis de aproveitamento de materiais.

Projetar, orientar e fiscalizar a adaptação de equipamentos mecânicos e hidráulicos, para conseguir melhor rendimento e segurança desses equipamentos.

Opinar sobre máquinas operatrizes, equipamentos, veículos, peças e acessórios a serem adquiridos ou sujeitos alienação, utilizando conhecimentos técnicos e observando qualidade, adequação, peça e tipo de material.

Calcular os custos do projeto, preparando esboços e especificamente, compondo orçamento, indicando os materiais a ser utilizado, o método de fabricação a ser seguido e determinando cronograma das etapas de trabalho, para orientar sua implantação.

Especificar e requisitar, de acordo com as normas, diretrizes e instruções, os materiais, ferramentas e demais recursos necessários e execução dos serviços de manutenção, discriminando os dados essenciais para sua aquisição e fornecimento.

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de máquinas e equipamentos, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiência, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.

Opinar sobre máquinas operatrizes, equipamentos, veículos, peças e acessórios a serem adquiridos ou sujeitos alienação, utilizando conhecimentos técnicos e observando qualidade, adequação, peça e tipo de material;

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais.

Executar outras atividades correlatas ao cargo.

• **CARGO DE ENGENHEIRO DE SANEAMENTO E/OU AMBIENTAL**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Sanitária e/ou Ambiental e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Projetar, preparar e fiscalizar sistemas de controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

Executar as atividades de fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, planejamento e controle, assegurando a correta execução do trabalho realizado pelas empresas contratadas, identificando problemas e fazendo gestão junto aos responsáveis pela solução.

Estimar os custos de mão-de-obra e dos materiais relacionados com os processos de engenharia sanitária, visando o funcionamento, manutenção ou reparação de obras, assegurando os recursos necessários para execução do projeto.

Supervisionar, coordenar e orientar estudos, pesquisas e levantamentos de sustentabilidade voltados para a realidade local, considerando os pontos fortes e fracos no âmbito do saneamento básico, controle sanitário do ambiente, captação e distribuição de água, tratamento de água, controle de poluição, drenagem, higiene e conforto de ambiente.

Realizar vistorias, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico em assuntos relacionados à engenharia sanitária.

Prestar informações técnicas em processos ou matérias de atuação da engenharia sanitária.

Realizar estudos, pesquisas, levantamentos, análises, redação de relatórios, elaboração de projetos, pareceres técnicos, controle de atos, justificativas e coleta de informações relacionados à engenharia sanitária.

Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos.

Estudar, projetar, construir, dirigir e fiscalizar trabalhos de engenharia.

Projetar e fiscalizar sistemas de controle de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;

Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública).

Projetar e fiscalizar Instalações prediais hidro sanitárias, drenagem, saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral, saneamento dos alimentos, higiene e conforto de ambiente, gestão e ordenamento ambientais.

Monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais.

Executar outras atividades correlatas com o cargo.

• **CARGO DE ENGENHEIRO FLORESTAL**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Florestal e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar e elaborar projetos de engenharia, estudando as características e especificações das plantas, respeitando técnicas de execução e levantando os recursos necessários.

Executar as atividades de fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, planejamento e controle, assegurando a correta execução do trabalho realizado pelas empresas contratadas, identificando problemas e fazendo gestão junto aos responsáveis pela solução.

Estudar o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições, examinando e classificando diferentes espécies, composições de solos, temperaturas e umidade relativas do ar em determinadas zonas, para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu meio ambiente.

Organizar e controlar o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbastes e extirpação de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes.

Planejar o plantio e o corte de árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter uma produção máxima e contínua.

Identificar as diversas espécies de árvores, utilizando cálculos matemáticos na determinação de altura, do diâmetro do tronco e da copa, da profundidade e disponibilidade das raízes, para determinar a idade, duração de vida e condições da adaptação das espécies ao meio ambiente;

Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando experiências e testes laboratoriais ou de outro tipo, para melhorar a germinação das mesmas.

Executar trabalhos referentes a preservação do meio ambiente.

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do

fato gerador.

Executar outras atividades correlatas.

- **CARGO DE ARQUITETO URBANISTA**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Arquitetura e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais dentro de um espaço físico.

Executar as atividades de fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de arquitetura, planejamento e controle, assegurando a correta execução do trabalho realizado pelas empresas contratadas, identificando problemas e fazendo gestão junto aos responsáveis pela solução.

Elaborar o projeto final, segundo sua capacidade criativa e obedecendo as normas, regulamentos de construção vigente e estilos arquitetônicos de lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de edificações, conjunto urbano e outras obras.

Elaborar previsões detalhadas das necessidades de construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra, tempo de duração e elementos, para análise quanto à realização de projeto.

Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais.

Planejar, orientar e fiscalizar os serviços de reforma e reparo de edificações, de recomposição paisagística e de outras obras arquitetônicas, distribuindo e acompanhando, para garantir a observância das especificações e dos prazos previstos.

Projetar a paisagem, harmonizando o traçado com as características do terreno dos edifícios existentes e levando em conta as obras revistas, para assegurar a preservação dos monumentos naturais e o equilíbrio ecológico do meio ambiente.

Consultar, especialistas nas áreas de arquitetura, engenharia e outras, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico-funcional do conjunto, para e terminar a viabilidade técnica e financeira do projeto.

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com suas experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.

Planejar a construção, com todas as minúcias, fazendo os projetos, maquetes e orçamento, pesquisando o material a ser utilizado, para possibilitar a orientação, acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento da obra.

Fiscalizar, analisar e emitir parecer de Projetos Rodoviários e Arquitetônicos.

Analisar, emitir parecer de processos e (ou) de documentos.

Elaborar e implantação de Cadastro Digital de Obras Rodoviárias e/ou arquitetônicas e urbanísticas.

Elaborar memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, planilha de controle demonstrativo físico-financeiro de obras (civil e rodoviária) e serviços.

Instruir processo administrativo para licitação de obras e serviços.

Elaborar, acompanhar e controlar medições de obras.

Emitir Termo de recebimento provisório e definitivo.

Fiscalizar obras (civil/rodoviária) /serviços/projetos/ convênios/supervisão e consultoria.

Elaborar Projetos de Arborização ao longo das Rodovias Estaduais.

Elaborar e analisar croqui.

Elaborar desenho técnico aplicado a arquitetura.

Elaborar estudos preliminares, pré-projetos, projetos básicos e projetos executivos, memoriais descritivos, termos de referência, cronogramas físicos-financeiros, curva ABC, e outros documentos técnicos necessários para licitar ou fundamentar estudos, segundo sua capacidade criativa, obedecendo as normas, regulamentos de construção vigente e estilos arquitetônicos local, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de edificações, conjunto urbano e outras obras.

Desenvolver projetos preliminares e básicos para captação de recursos.

Estudar, projetar e planejar áreas livres não construídas, projetando parques, praças, jardins, clubes, enfim, todas as áreas que devem ser equipadas para o uso social e recreativo, analisando as condições e disposição dos terrenos, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem.

Projetar os espaços internos de maneira a satisfazerem os interesses dos usuários no tocante a problemas de iluminação, ventilação, acústica, dedicando-se, ainda a elaboração de projetos de móveis, louças, sanitários, objetos de decoração e outros.

Planejar, operacionalizar, elaborar projetos: arquitetônicos, paisagísticos, urbanísticos, monumentos, loteamentos e outras obras, estudando características, preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários para construção, montagem, reforma, ampliação e manutenção de edificações, vias públicas, praças e parques.

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais.

Executar outras atividades correlatas ao cargo.

• CARGO DE GEÓLOGO

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Curso Superior em Geologia e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Estudar a composição e estrutura da crosta terrestre, examinando rochas, minerais e remanescentes de plantas e animais, para identificar os processos de evolução da terra, determinar a evolução da vida no passado e estabelecer a natureza e cronologia das formações geológicas.

Desenvolver estudos sobre a composição da terra, analisando os fósseis, os minerais e rochas contidos na crosta terrestre, procurando determinar sua evolução histórica, para conhecer a composição e estrutura da crosta terrestre.

Estudar a natureza e os efeitos dinâmicos das altas pressões e das temperaturas externas, das erupções vulcânicas e da erosão da crosta terrestre, da sedimentação e da glaciação.

Aplicar conhecimento teórico e resultados de investigações na procura e localização de jazidas minerais, água subterrânea, carvão mineral e petróleo.

Examinar o material colhido nas pesquisas realizadas em trabalhos de campo, utilizando as modernas técnicas, como microscopia, raio X e análises físicas e químicas.

Proceder a estudos sobre as inter-relações cidade/campo, abrangendo a população, o habitante e a estrutura agrária, para fins de planejamento e organização físico-especial.

Proceder trabalhos de reconhecimento, levantamento, estudos e pesquisas que se fizerem necessários, para obter as informações destinadas a execução de suas atividades.

Elaborar mapas, gráficos, cartas e fotografias aéreas, coletando dados e informações, fazendo pesquisas e interpretações, para ilustrar os resultados de seus estudos.

Participar do planejamento urbano, fornecendo subsídio para estudos da Divisão Administrativa do Estado e dos Municípios.

Prestar assessoramento em assuntos referentes a delimitação de fronteiras naturais e técnicas, zonas de

exploração econômica, possibilidades de novos mercados e de rotas comerciais mais favoráveis, para facilitar o trabalho de organismos públicos nesse setor.

Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais.

Executar outras tarefas correlatas.

- **CARGO DE TOPÓGRAFO**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, acrescido de Certificação em Curso Profissionalizante em Topografia.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Efetuar levantamento da superfície e do subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, a localização, dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, com a finalidade de fornecer dados básicos necessários ao trabalho de construção e outros projetos.

Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos.

Efetuar nivelamentos geométricos, localizando, na área a ser levantado, o ponto de referência, utilizando cartas geográficas e/ou desenhos, instalando e regulando o nível e orientando-o com auxílio de mira, efetuando a leitura e registrando os dados obtidos em cadernos topográficos.

Realizar levantamentos da área demarcada, posicionamento e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros, GPS geodésico, aparelhos do tipo GNSS (*Global Navigation Satellite Systems*), sistema RTK (*Real Time Kinematic*) e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referência de nível e outras características da superfície terrestre da área subterrânea e de edifícios.

Determinar e implantar marcos básicos, anotando cotas e coordenadas, de acordo com o projeto de construção.

Realizar trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de localização e demais elementos, para orientação na execução dos trabalhos.

Elaborar “croquis” de nivelamento e perfis estabelecidos.

Descrever o perfil do terreno, com anotações de medições e de cálculos efetuados, transcrevendo as cotas-bases, para determinação do perfil desejado.

Auxiliar no abalçamento, das diferenças entre pontos, altitudes e distâncias aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementar as informações registradas e verificar a sua precisão.

Efetuar cálculos trigonométricos, mediante dados verificados, na execução do levantamento.

Executar outras atividades correlatas

- **CARGO DE TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, acrescido de Certificação em Curso Técnico em Edificações e Registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Executar atividades relativas a execução de projetos e edificações, auxiliando na preparação de plantas e especificações, relativas à construção, reparação e conservação de obras.

Planejar estruturas de madeira para construção de pontes e pontilhões, sob supervisão.

Preparar estimativas sobre quantidade e custos de materiais e mão-de-obra, efetuando cálculos para subsidiar orçamentos de obras.

Auxiliar na fiscalização de obras, acompanhando e controlando o andamento dos trabalhos, organizando e distribuindo tarefas.

Controlar o emprego correto dos materiais utilizados nas obras, para assegurar a qualidade e observância das especificações.

Executar outras atividades correlatas.

- **CARGO ADMINISTRADOR**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão de Nível Superior em Administração ou Administração Pública e registro no Conselho de Classe equivalente.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Planejar, pesquisar e realizar estudos e levantamentos econômicos, objetivando o equacionamento e a solução de problemas na área da economia.

Planejar e estudar, com base na evolução histórica dos aspectos econômicos, visando a análises estatísticas e dinâmicas relacionadas com as políticas de preço, mercado, através de projeções estatísticas, valores, índices, modelos matemáticos, e outros.

Estudar e propor diretrizes para registro e controle de lotação, desenvolvimento, métodos e técnicas de criação, alteração, fusão e supressão de cargos e funções.

Propor políticas, estratégias e base teórica para elaboração de normas e instruções referentes a administração de material e patrimônio.

Analisar e coordenar a elaboração de métodos e programas relacionados à administração orçamentária e financeira, de material e mercadológica.

Acompanhar a execução de projetos prioritários, verificando sua compatibilidade com as diretrizes e objetivos finais da instituição.

Elaborar, analisar e executar os orçamentos anuais e plurianuais de responsabilidade da instituição.

Propor indicadores, diretrizes, critérios de prioridade e metas gerais para a programação geral da instituição.

Formular proposições para elaboração, acompanhamento, avaliação e controle dos planos de desenvolvimento, quer em sua parte geral, quer em seus aspectos setoriais.

Promover estudos qualitativos e quantitativos da população, necessário ao planejamento global e setorial contidos na programação na instituição.

Supervisionar os estudos para introdução de tecnologia moderna de planejamento, coordenação, controle e avaliação de resultados alcançados pela instituição.

Supervisionar os serviços relativos a compra, recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de materiais, observando as normas pertinentes, para obter o rendimento e a eficácia necessários. Supervisionar e acompanhar o trabalho de recebimento, distribuição, movimentação e alienação de bens patrimoniais, coordenando o tombamento e registro de bens permanentes, a fim de manter atualizado o cadastro de patrimônio.

Participar da elaboração do orçamento anual e plurianual, verificando a aplicação de vendas orçadas e empenhadas, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas.

Elaborar relatórios de metas físicas dos programas executados pela SEOSP-RO.

Analisar, comparativamente, metas, programas e executadas, controlando os instrumentos metodológicos.

Elaborar termo de referência.

Elaborar estudo técnico preliminar (ETP).

Elaborar e reformular instrumentos de acompanhamento e controle.

Participar da definição dos indicadores de acompanhamento para programação anual.

Estudar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos para operacionalizar e agilizar referidos serviços.

Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, à gestão financeira, orçamentária e mercadológica.

Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja operacionais, de coordenação, de chefia intermediária, seja de direção superior, sob orientação.

Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.

Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.

Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Executar outras atividades correlatas ao cargo.

• **CARGO AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Diploma de Conclusão do Ensino Médio.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Desempenhar Atividades de nível médio, de grande e média complexidade, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constante contatos com autoridade de média hierarquia, com técnicos de nível superior, ou eventualmente, com autoridade de alta hierarquia, abrangendo: planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares sob supervisão indireta, predominantemente técnica, com vistas a implantação das leis regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, supervisão de trabalhos que envolva a aplicação de técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, e material executado por equipe auxiliares, chefia de Secretaria de unidade; supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipamentos.

Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar documentos oficiais.

Elaborar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajuntamento, percentagens e outros para efeitos comparativos.

Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa.

Elaborar relatórios de atividade com base em informações solicitadas pela chefia imediata.

Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade.

Estudar processo de complexidade média relacionada com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expedientes que se fizerem necessários, sob orientação superior.

Acompanhar a legislação geral e específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades.

Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividade administrativa em geral.

Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para admissão e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferências, férias, acidentes de trabalho e outros.

Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos.

Efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação e emissão de notas de empenho.

Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação.

Manter planilha com levantamento atualizado de estoque de material permanente e de consumo, quando necessário, solicitar a reposição dos materiais ao setor competente.

Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material.

Realizar atividade de digitação em geral e quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimento.

Executar outras atividades correlatas ao cargo.

- **CARGO PEDREIRO**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo.

Construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares;

Preparar ou orientar a preparação de argamassa, fazer reboco, preparar e aplicar caiações, fazer blocos de cimento.

Construir formas e armações de ferro para concreto.

Colocar telhas, azulejos e ladrilhos.

Armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção.

Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro.

Fazer serviços de acabamento em geral.

Ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações.

Participar de reuniões e grupos de trabalho.

Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição.

Fazer observar as rotinas de trabalho, as rotinas de prazos estabelecidos e propor alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade.

Orientar os servidores de categoria inferior, assistindo-os nas suas dificuldades funcionais.

Exercer fiscalização constante sobre higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observância de medidas de segurança contra acidentes.

Executar outras atividades correlatas ao cargo.

- **CARGO PINTOR DE OBRAS**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Preparar: superfícies de edifícios, construções metálicas, e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares.

Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-

as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta.

Pintar letras e motivos decorativos, faixas, banners e similares, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição.

Fazer observar as rotinas de trabalho, as rotinas de prazos estabelecidos e propor alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade.

Orientar os servidores de categoria inferior, assistindo-os nas suas dificuldades funcionais.

Exercer fiscalização constante sobre higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observância de medidas de segurança contra acidentes.

Executar outras atividades correlatas ao cargo.

- **CARGO CARPINTEIRO**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeiras e assemelhados.

Preparar e assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados, fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas, cortar e colocar vidros, fazer reparos em diferentes objetos de madeira.

Consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras, construir e montar andaimes, construir coretos e palanques, construir formas de madeira para aplicação de concreto, assentar marcos de portas e janelas, colocar cabos e afiar ferramentas, organizar pedidos de suprimentos de material e equipamentos para a carpintaria.

Operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras.

Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho, calcular orçamentos de trabalho de carpintaria, orientar trabalhos auxiliares.

Executar outras atividades correlatas.

- **CARGO APONTADOR DE MÃO-DE-OBRA**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Apontar e realizar levantamentos e registros da mão-se-obra no canteiro.

Distribuir ordens de serviço e acompanhar medição.

Apontar e acompanhar a produção e controlar a frequência de ponto.

Acompanhar atividades de produção, e conferir cargas.

Verificar e fiscalizar documentação e preencher relatórios, guias, boletins, plano de carga e recibos.

Controlam movimentação de carga e descarga nas obras.

Fiscalizar e controlar a entrada e saída de materiais em estoque.

Emitir relatórios de informações do acompanhamento das obras e o cumprimento do planejado.

Fazer registro diário no canteiro de obras como fiscalizar pontos, auxiliar administrativamente emitindo relatório com informações quanto à alimentação, transporte, vestuário, e outras informações.

Orientar quanto às normas técnicas e gerenciar a presença de visitantes e fornecedores no canteiro de obras.

Fiscalizar o uso de equipamento de segurança, auxiliando o técnico ou engenheiro a cumprir a suas tarefas.

Auxiliar em medições e levantamentos necessários para o controle de qualidade nas obras.

Executar outras atividades correlatas.

• **CARGO ELETRICISTA**

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITO PARA INGRESSO: Aprovação no Processo Seletivo, Certificado de Conclusão de Nível Fundamental, acrescido de Curso Profissionalizante na área de Eletricidade.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Planejar e executar serviços de manutenção de instalações elétricas.

Realizar manutenções preventiva e corretiva em equipamentos e instalações prediais.

Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos.

Realizar medições e testes.

Elaborar documentação técnica quando necessário.

Cumprir as normas e procedimentos técnicos, visando assegurar a qualidade e a segurança dos equipamentos e das pessoas que circulam nos ambientes.

Garantir a preservação da higiene, da saúde e do ambiente, na execução de suas atividades.

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Fazer observar as rotinas de trabalho, as rotinas de prazos estabelecidos e propor alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade.

Orientar os servidores de categoria inferior, assistindo-os nas suas dificuldades funcionais.

Exercer fiscalização constante sobre higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observância de medidas de segurança contra acidentes.

Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO XI - ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO DE PORTO VELHO

LOCALIDADE/SEDE; ENDEREÇO; E-MAIL; TELEFONE

PORTO VELHO; Edifício Rio Jamari, Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470; processoseletivo.seosp@gmail.com; 69-3212-8104.

*** Os endereços eletrônicos (e-mails), neste momento, servirão apenas para dúvidas referentes ao procedimento de inscrição, não serão aceitos, sob hipótese alguma, envio de documentos.**